



# ADITIVOS



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9845 / 2017

Requerente: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN** CNPJ: 00.869.471/0001-30  
Contato: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**  
Telefone: **3523-3041**  
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **45** dias.

**Francisco Beltrão, 11 de Outubro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_

000187



Comercio De Combustíveis Toscan Ltda  
 Avenida Luis Antonio Faedo 2030  
 CEP 85601-275 Francisco Beltrao - Pr.  
 CNPJ 00.869.471/0001-30 IE 90.602.675-93  
 Fone: (46) 3523.3041 celular: 9115-0059  
 e-mail: postotoscan1@gmail.com Site: www.grupotoscan.com.br

### Comunicado de reequilíbrio econômico financeiro combustível

A empresa Comercio De Combustíveis Toscan Ltda , inscrita no CNPJ nº00.869.471/0001-30 com sede na Avenida Luis Antonio Faedo, 2030, Bairro São Cristovao, Francisco Beltrao, Paraná, vem através de seu representante Humberto Luiz Toscan, denominada Contratada, Município de Francisco Beltrao - Pr, denominada Contratante, referente ao pregão 166/2017, comunicar o reajuste de preço do óleo diesel BS 500 .

Solicitamos recomposição de preço devidos aos reajustes decorrentes no mês de Outubro de 2017, conforme a cópia da nota fiscal da compra realizada na Petrobras Distribuidor nota fiscal Eletrônica nº 001712721 do dia 08 de Setembro de 2017, e conforme prevê a ata de registro nº 813/2017, pregão presencial nº 166/2017, e para demonstrar o reajuste anexamos a cópia da nota fiscal Eletrônica nº 000286360 emitida dia 03 de Outubro de 2017, data da última compra, essa nota é para comprovar os reajuste citados.

Em virtude do aumento do preço de compra solicitamos o reajuste do preço do Óleo diesel BS 500 do pregão 166/2017:

Descrição do produto	Marca	Preço contratado	Preço reajustado
Óleo diesel BS 500	PETROBRAS	R\$ 2,84	2,97

Certo de vossa compreensão.

Francisco Beltrao - Pr, 11 de Outubro de 2017.

  
 -----  
 Comercio de Combustíveis Toscan Ltda - Contratada  
 Humberto Luiz Toscan - Representante legal

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
 EMISSÃO: 08/09/2017 VALOR TOTAL: R\$ 13.506,00 DESTINATÁRIO: COM DE COMBS.TOSCAN LTDA - AV.LUIZ ANTONIO FAEDO, 2200 SAO  
 CRISTOVAO FRANCISCO BELTRAO-PR

NF-e  
 N.º 001.712.721-3  
 Série 000

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Petrobras Distribuidora S.A.**

Rodovia BR-476, Km 15 - 440  
 JARDIM ALVORADA - 83707-440  
 ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 40022040

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

N.º 001.712.721  
 Série 000  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 0934 2742 3302 6241 5500 0001 7127 2114 5605 3833

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170145629905 - 08/09/2017 02:23:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070078305

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

1070205005

CNPJ

34.274.233/0262-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COM DE COMBS.TOSCAN LTDA

CNPJ / CPF

00.869.471/0001-30

DATA DA EMISSÃO

08/09/2017

ENDEREÇO

AV.LUIZ ANTONIO FAEDO, 2200

BAIRRO / DISTRITO

SAO CRISTOVAO

CEP

85601-275

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/09/2017

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

FONE / FAX

4691150039

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3210385575

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

02:22:59

FATURA / DUPLICATA

Num. 001712721-A  
 Venc. 23/09/2017  
 Valor R\$ 13.506,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.506,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.506,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TOSCAN TRANSPORTES

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

BAN4050

UF

PR

CNPJ / CPF

06.077.688/0001-94

ENDEREÇO

AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2200

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9037487969

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.229,000

PESO LÍQUIDO

4.229,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ. IPI
00000000001009299	OLEO DIESEL B S500 ONU 1202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL / ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 14.450,00 - ICMS retido R\$ 1.734,00 / IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Boletim Conf. 050001576829 / Envelope Amostra Testemunha: 06381231 /	27101921	060	5655	L	5.000,0000	2,7012	13.506,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Motorista: MARCOS CANDIOTTO DE LIMA / No do lacre: 61924761 / 61924762 / 61924763 / 61924764 / 61924765 / 61924766 / 61924767 / 61924768 / 61924769 / 61924770 / 61924771 / 61924772 / 61924773 / 61924774 / No do lacre: 61924775 / 61924776 / 61924777 / 61924778 / 61924779 / 61924780 / 61924781 / Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor / Escopo do Certif.ISO-9001. No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0238966756 - Faturamento: 0151518309 - Conceito de Pesquisa: P TOSCAN / N. Transporte: 4026730247 / FOB - Rodoviário / Email do Destinatário: toscansportes@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
 EMISSÃO: 03/10/2017 VALOR TOTAL: R\$ 14.176,00 DESTINATÁRIO: COM DE COMBS.TOSCAN LTDA - AV.LUIZ ANTONIO FAEDO, 2200 SAO  
 CRISTOVAO FRANCISCO BELTRAO-PR

NF-e  
 N° 000.286.360  
 Série 000 03

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

## Petrobras Distribuidora S.A.

Rua Salvador Schencieder, 2570  
 VILA BELA - 85020-430  
 GUARAPUAVA - PR Fone/Fax: 40022040

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

N° 000.286.360  
 Série 000  
 Folha 1/1



## CHAVE DE ACESSO

4117 1034 2742 3302 1100 5500 0000 2863 6017 8585 8042

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

## NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

## PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170161220081 - 03/10/2017 10:57:26

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

4010401882

## INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

4010653504

## CNPJ

34.274.233/0211-00

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

## NOME / RAZÃO SOCIAL

COM DE COMBS.TOSCAN LTDA

## CNPJ / CPF

00.869.471/0001-30

## DATA DA EMISSÃO

03/10/2017

## ENDEREÇO

AV.LUIZ ANTONIO FAEDO, 2200

## BAIRRO / DISTRITO

SAO CRISTOVAO

## CEP

85601-275

## DATA DA SAÍDA-ENTRADA

03/10/2017

## MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

## UF

PR

## FONE / FAX

4691150039

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

3210385575

## HORA DA SAÍDA-ENTRADA

10:56:55

## FATURA / DUPLICATA

Num. 000286360-A  
 Venc. 18/10/2017  
 Valor R\$ 14.176,00

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.176,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.176,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

## NOME / RAZÃO SOCIAL

TOSCAN TRANSPORTES

## FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

## CÓDIGO ANTT

## PLACA DO VEÍCULO

ALG7763

## UF

PR

## CNPJ / CPF

06.077.688/0001-94

## ENDEREÇO

AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2200

## MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

## UF

PR

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

9037487969

## QUANTIDADE

5000

## ESPÉCIE

GRANEL

## MARCA

## NUMERAÇÃO

## PESO BRUTO

## PESO LÍQUIDO

4.177,000

4.177,000

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0900000001009295	OLEO DIESEL B S500 ONU 1202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - OLEO DIESEL / ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 14.700,00 - ICMS retido R\$ 1.764,00 / IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF / Boletim Conf: 050001590829 / Envelope Amostra Testemunha: 12460122 /	27101921	060	5655	L	5.000.0000	2.8352	14.176,00	0,00	0,00		0,00	

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Motorista: MAURI LUIZ TOSCAN / No do laçre: 57412949 / 57412950 / 57412951 / 57412952 / 57412953 / 57412954 / 57412955 / 57412956 / 57412957 / 57412958 / 57412959 / 57412960 / 57412961 / 57412962 / No do laçre: 57412963 / 57412964 / 57412965 / 57412966 / Certificamos que produtos sao adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentacao em vigor / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0239175935 - Faturamento: 0151845051 - Conceito de Pesquisa: P TOSCAN / N. Transporte: 4026864319 / FOB - Rodoviario / Email do Destinatário: toscansportes@hotmail.com

## RESERVADO AO FISCO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 813/2017

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

**VIGÊNCIA: 21/09/2017 A 19/03/2018**

DETENTOR DA ATA:

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**

**CNPJ nº: 00.869.471/0001-30**

**FONE (46) 3523-3041**

**AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2200 - CEP: 85601270 - BAIRRO: INDUSTRIAL  
Francisco Beltrão/PR**



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 813/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017 - Processo nº 631/2017**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 166/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA, sediada na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2200 - CEP: 85601270 - BAIRRO INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.471/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HUMBERTO VITORIO TOSCAN, portador do RG nº 18967227 e do CPF nº 394.847.859-72.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel e etanol, para manutenção da frota da Municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	1716	ETANOL	PETROBRAS	Litro	6.000,00	2,72
03	1	1699	OLEO DIESEL	PETROBRAS	Litro	150.000,00	2,84

**Valor total da Ata R\$ 442.320,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.
- 3.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.
- 3.4. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.
- 3.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.
- 3.6. O Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.
- 4.2. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.3. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.
- 4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;





5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.3.5 –** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6 -** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022	3.3.90.30.01.01	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	3.3.90.30.01.02	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		000
5710	12.002	18.541.1801.2.002	3.3.90.30.01.03	515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
5960	12.002	18.542.1801.2.064	3.3.90.30.01.99	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		511
6160	13.003	15.452.1501.2.013		000
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Caberá ao **Sr. HUMBERTO VITORIO TOSCAN** portador do R.G. nº 18967227 e inscrita no CPF/MF sob nº 394.847.859-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **a servidora responsável pelo Frotas – Eliza Mayra Thomazoni, Fone (46) 3520-2102**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1. O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.
- 10.1.1. O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



**12.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 166/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 166/2017**.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr(a)**. **HUMBERTO VITORIO TOSCAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA

DETENTORA DA ATA  
HUMBERTO VITORIO TOSCAN  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.869.471/0001-30  
Certidão nº: 138563375/2017  
Expedição: 16/10/2017, às 13:01:06  
Validade: 13/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.869.471/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00869471/0001-30  
**Razão Social:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA  
**Nome Fantasia:** POSTO TOSCAN  
**Endereço:** AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 2200 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2017 a 12/11/2017

**Certificação Número:** 2017101403050521605711

Informação obtida em 16/10/2017, às 13:01:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**  
**CNPJ: 00.869.471/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:14:59 do dia 03/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2018.

Código de controle da certidão: **05A5.35A1.805D.B485**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000200<sup>M</sup>

**DESPACHO Nº. 0269/2017**

PROCESSO N.º : 9845/2017  
REQUERENTE : COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA  
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO


Trata-se de pedido protocolado em 11 de outubro de 2017, formulado pela empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA**, em que pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do Óleo Diesel BS 500 da Ata de Registro de Preços nº 813/2017, decorrente do Pregão nº. 166/2017.

Alega, em síntese, que houve elevação do preço devido ao aumento dos encargos dos derivados do petróleo e o valor contratualizado com o Município não dá margem ao lucro, causando, assim, prejuízo financeiro à Requerente. Anexou Notas Fiscais (fls. 02/03), Cópia da Ata (fls. 04/10) e Certidões Negativas (fls. 11/13).

No entanto, tendo em vista que os produtos derivados do petróleo apresentam constante aumento do preço, para que esta Procuradoria possa exarar parecer jurídico mostra-se prudente que o Departamento de Licitações efetue pesquisa à tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo para averiguar o preço praticado atualmente pelo mercado local/regional.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão/PR, 17 de outubro de 2017.

  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048





Você está em » [Home](#) » [Mensal - Resumo II](#) » [Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### RESUMO II - Diesel S10 RS/l

Período : **2017 - Outubro**

#### DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	preço médio	Preço ao Consumidor				Preço Distribuidora			
			desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	11	3,248	0,050	3,150	3,290	0,356	2,892	0,067	2,832	2,964
Arapongas	10	3,244	0,048	3,180	3,290	-	-	-	-	-
Araucaria	7	3,057	0,070	2,990	3,190	0,287	2,770	0,046	2,730	2,820
Assis	12	3,108	0,038	3,090	3,190	0,301	2,808	0,112	2,731	2,952
Chateaubriand	6	3,262	0,167	2,990	3,490	0,423	2,839	0,012	2,830	2,848
Cambe	8	3,127	0,058	3,050	3,199	0,269	2,858	0,053	2,812	2,904
Campo Largo	9	3,053	0,117	2,950	3,290	-	-	-	-	-
Campo Mourao	30	3,197	0,059	3,040	3,290	0,284	2,912	0,073	2,815	3,007
Cascavel	5	3,212	0,055	3,150	3,270	0,389	2,823	0,035	2,783	2,844
Castro	14	3,230	0,124	3,080	3,499	0,292	2,938	0,000	2,938	2,938
Cianorte	12	3,145	0,111	2,969	3,390	0,288	2,856	0,009	2,850	2,863
Colombo	8	3,175	0,114	3,050	3,290	0,322	2,853	0,123	2,746	2,959
Cornelio Procopio	81	3,161	0,183	2,860	3,799	0,355	2,805	0,097	2,588	2,981
Curitiba	28	3,233	0,097	3,020	3,350	0,362	2,871	0,066	2,743	2,967
Foz do Iguaçu	6	3,165	0,088	3,040	3,290	0,375	2,790	0,101	2,700	2,900
Francisco Beltrão	26	3,102	0,111	2,990	3,290	0,295	2,806	0,000	2,806	2,806
Guarapuava	13	3,211	0,140	2,950	3,490	0,298	2,913	0,085	2,783	3,012
Londrina	10	3,204	0,014	3,190	3,220	-	-	-	-	-
Marechal Rondon	15	3,232	0,139	2,990	3,590	0,322	2,910	0,087	2,780	3,033
Maringá	15	3,087	0,119	2,899	3,210	0,235	2,853	0,043	2,818	2,908
Paranaguá	6	3,192	0,120	3,090	3,390	0,342	2,850	0,000	2,850	2,850
Paranavai	14	3,278	0,030	3,240	3,349	0,430	2,848	0,117	2,700	2,950
Pato Branco	8	3,249	0,091	3,090	3,390	0,336	2,913	0,043	2,865	2,949
Pinhais	20	3,091	0,102	2,880	3,290	0,336	2,754	0,055	2,667	2,790
Ponta Grossa	7	3,073	0,078	2,990	3,190	0,299	2,774	0,000	2,774	2,774
Santo Antônio da Platina	28	3,119	0,049	3,000	3,199	0,409	2,710	0,000	2,710	2,710
São José dos Pinhais	8	3,204	0,082	3,090	3,290	0,365	2,839	0,046	2,785	2,921
Toledo	20	3,185	0,096	2,950	3,290	0,375	2,810	0,137	2,692	2,929
Umuarama	7	3,243	0,076	3,140	3,340	0,363	2,880	0,000	2,880	2,880
União da Vitória										



Você está em » [Home](#) » [Por Estado](#) » [Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : **De 15/10/2017 a 21/10/2017** DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Arapongas</a>	5	3,244	0,051	3,180	3,290	-	-	-	-	-
<a href="#">Assis</a>	6	3,108	0,040	3,090	3,190	0,301	2,808	0,125	2,731	2,952
<a href="#">Chateaubriand</a>	4	3,133	0,059	3,050	3,190	0,275	2,858	0,065	2,812	2,904
<a href="#">Campo Largo</a>	15	3,198	0,061	3,040	3,290	0,286	2,912	0,078	2,815	3,007
<a href="#">Cianorte</a>	7	3,227	0,129	3,080	3,490	0,289	2,938	0,000	2,938	2,938
<a href="#">Cornelio Procopio</a>	4	3,170	0,118	3,050	3,290	0,317	2,853	0,151	2,746	2,959
<a href="#">Curitiba</a>	24	3,198	0,204	2,899	3,799	0,432	2,766	0,082	2,588	2,850
<a href="#">Foz do Iguaçu</a>	14	3,238	0,098	3,020	3,350	0,367	2,871	0,069	2,743	2,967
<a href="#">Guarapuava</a>	13	3,100	0,111	2,990	3,290	0,294	2,806	0,000	2,806	2,806
<a href="#">Marechal Cândido Rondon</a>	5	3,204	0,015	3,190	3,220	-	-	-	-	-
<a href="#">Paranaguá</a>	8	3,077	0,129	2,899	3,210	0,224	2,853	0,048	2,818	2,908
<a href="#">Pato Branco</a>	7	3,270	0,025	3,240	3,310	0,422	2,848	0,131	2,700	2,950
<a href="#">Ponta Grossa</a>	10	3,090	0,094	2,970	3,290	0,336	2,754	0,059	2,667	2,790
<a href="#">São José dos Pinhais</a>	14	3,121	0,057	3,000	3,199	0,411	2,710	0,000	2,710	2,710
<a href="#">Umuarama</a>	10	3,185	0,099	2,950	3,290	0,375	2,810	0,168	2,692	2,929

[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 23/10/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



PARECER JURÍDICO N.º 1112/2017

PROCESSO Nº : 9845/2017  
REQUERENTE : COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado em 11 de outubro de 2017, referente à Ata de Registro de Preços nº 813/2017 decorrente do Pregão n.º 166/2017, formulado por COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA, no seguinte item:

- a) Óleo Diesel BS 500: pretende a sua alteração de R\$ 2,84 para R\$ 2,97.

Anexou Notas Fiscais (fls. 02/03), Cópia da Ata (fls. 04/10) e Certidões Negativas (fls. 11/13).

Através do Despacho n.º 0269/2017 (fl. 14), esta Procuradoria solicitou ao Departamento de Licitações que efetuasse pesquisa à tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo para averiguar o preço praticado atualmente pelo mercado local/regional. Atendendo a solicitação, foram anexadas as pesquisas às fls. 15/16.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **correção monetária**, **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

A **correção monetária**, na dicção de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, diante do atraso de pagamento por parte do Poder Público "(...) sujeita-o a preservar o valor do crédito de sua contraparte, mediante *correção monetária*".<sup>1</sup>

A correção incide, nos termos do § 7º do art. 7º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, "(...) desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento". A obrigação, ainda, é prevista no art. 40, inc. XIV, c, onde se prescreve que incide a correção "(...) desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento"; e, também, no inc. III do art. 55, o qual faz referência, do mesmo modo, aos "(...)

<sup>1</sup> BANDERIA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 19 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 595.



Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.<sup>6</sup> (grifos do autor)

Celso Antônio BANDERIA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."<sup>7</sup>

Em síntese: **a)** correção monetária trata-se de correção do desgaste monetário sofrido pela moeda no decurso do tempo; **b)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e, **c)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

No caso, a **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA** busca a revisão ou recomposição do preço do óleo diesel BS 500.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88<sup>8</sup>; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94<sup>9</sup>).

<sup>6</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

<sup>7</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

<sup>8</sup> "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

<sup>9</sup> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso

3



preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)¹³ (g.n.)*

Voltando-se para a aferição da recomposição de preços, em princípio, seguindo a fórmula de Marçal JUSTEN FILHO apontada anteriormente, aplicar-se-ia, como método, os critérios a serem utilizados para reajustar um contrato. Ou seja, utilizar-se-ia, de acordo com a prescrição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, "(...) fórmula ou sistema preestabelecido (ausente no contrato em discussão), atrelados a índices do custo dos insumos publicados com base em dados oficiais ou por instituições de alta credibilidade, como os da Fundação Getúlio Vargas."¹⁴

Não se desconhece que o Governo Federal autorizou aumento dos combustíveis. Além disso, para comprovar suas alegações, a contratada anexou aos autos Notas Fiscais, emitidas em datas anteriores e posteriores ao aumento (fls. 02/03), comprovando de forma inequívoca que a Requerente passou a comprar combustível a preço superior ao que comprava anteriormente, evidenciando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

Ressalta-se que o valor solicitado pela Requerente mostra-se inferior à média de preço de mercado estabelecida pela tabela oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo. Assim, considera-se o aumento pretendido adequado aos parâmetros praticados na região de Francisco Beltrão.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 813/2017 decorrente do Pregão n.º 166/2017, formulado pela empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA** no item:

¹³ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/JurisprudenciaDetalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.

¹⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 597.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 0397/2017

PROCESSO N.º : 9845/2017  
REQUERENTE : COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 813/2017 – PREGÃO N.º 166/2017  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO DE ÓLEO DIESEL BS 500  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 813/2017, referente ao fornecimento de ÓLEO DIESEL BS 500.

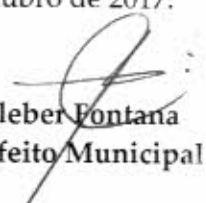
Constam do processo administrativo notas fiscais de aquisição do produto, fotocópia da ata de registro de preços, extrato retirado do endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.112/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços n.º 813/2016, alterando-se o valor do litro do DIESEL BS 500 de R\$ 2,84 para 2,97.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

**1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 813/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**, sediada na **AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2200 - CEP: 85601270 - BAIRRO INDUSTRIAL**, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.471/0001-30, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. HUMBERTO VITORIO TOSCAN**, portador do RG nº 18967227 e do CPF nº 394.847.859-72.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel e etanol, para manutenção da frota da Municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme contido no processo administrativo 9845/2017, cumprindo o disposto no parecer jurídico nº 1.112/2017, deverá ser atualizado o valor do litro do OLEO DIESEL BS 500.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor do produto abaixo especificado passa a ser o seguinte:

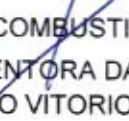
Item	Código	Descrição	Un	Valor Contratado	Valor atualizado
1	1699	OLEO DIESEL	LITRO	2,84	2,97

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**  
DETENTORA DA ATA  
**HUMBERTO VITORIO TOSCAN**  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
**PEDRINHO VERONEZE**

  
**MARCOS RONALDO KOERICH**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 813/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017.

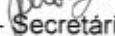
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel e etanol, para manutenção da frota da Municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Conforme contido no processo administrativo 9845/2017, cumprindo o disposto no parecer jurídico nº 1.112/2017, deverá ser atualizado o valor do litro do OLEO DIESEL BS 500.

O valor do produto abaixo especificado passa a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Un	Valor Contratado	Valor atualizado
1	1699	OLEO DIESEL	LITRO	2,84	2,97

Francisco Beltrão 27 de outubro de 2017.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal de Administração





Município de Francisco Beltrão - 2017  
Previsão para geração de requisições de compra

000209

<b>Licitação</b>			
Modalidade: Pregão	Entidade: 35 - Município de Francisco Beltrão	Número: 166	Exercício: 2017
Local: 10 - Depto Recursos Humanos e Serviços Administrativos	Solicitante: 127439 - PEDRINHO VERONEZE		
Local de entrega:	Forma de pagamento: 30 dias apos emissao da nota fiscal		
Prazo de entrega: 180 Dias	Tipo de empenho: 1 - Ordinário		

Lote: 002 Item: 001 Produto / serviço: 001716 ETANOL Marca: PETROBRAS  
Fornecedor: 406 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA  
Qtde disponível: 5.300,00 Qtde solicitada: 5.300,00 Preço unitário: 2,72 Preço total: 14.416,00  
Conta de despesa: 000280 Natureza de despesa: 3.3.90.30.01.01 - ETANOL Fonte de Recurso: 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Lote: 003 Item: 001 Produto / serviço: 001699 OLEO DIESEL Marca: PETROBRAS  
Fornecedor: 406 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA  
Qtde disponível: 139.146,253 Qtde solicitada: 139.146,253 Preço unitário: 2,84 Preço total: 395.175,36  
Conta de despesa: 004780 Natureza de despesa: 3.3.90.30.01.02 - GASOLINA Fonte de Recurso: 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Total: 409.591,36

Critério de seleção:

Local: 10 - Depto Recursos Humanos e Serviços Administrativos  
Solicitação: 330  
Fornecedor: 406 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA

18.089,02  
19/03/2018

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**4F25780A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISAIAS FRANCISCO DOS SANTOS - MEL**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 930/2017 - Processo dispensa nº 91/2017.

**OBJETO:** Contratação de serviços para revisão das instalações elétricas do imóvel utilizado pela Casa Apoio na cidade de Curitiba, incluindo o fornecimento do material necessário e da mão de obra.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3440	08.006.10.301.1001.2033	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**E6B68588**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 05/2016 - Tomada de preços nº 89/2015.

**OBJETO:** Execução do prédio do Posto do Corpo de Bombeiros, com área de 475,90m<sup>2</sup>, sobre os lote nºs 19, 20, 21 e 22, da quadra nº 1362, na Alameda Laranjeiras, no Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Conforme contido no processo administrativo nº 10124/2017, houve a necessidade de aditivo de prazo para conclusão da etapa contratada, bem para tramitação de documentos referentes à obra, por um prazo de mais 90 (noventa) dias.

O prazo de execução fica prorrogador por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 27 de dezembro de 2017.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**64B5FF4E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**.

**ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 813/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel e etanol, para manutenção da frota da Municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Conforme contido no processo administrativo 9845/2017, cumprindo o disposto no parecer jurídico nº 1.112/2017, deverá ser atualizado o valor do litro do OLEO DIESEL BS 500.

O valor do produto abaixo especificado passa a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Un	Valor Contratado R\$	Valor atualizado R\$
1	1699	OLEO DIESEL	LITRO	2,84	2,97

Francisco Beltrão 27 de outubro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**A6258AD4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017 – Processo nº 723/2017.

**OBJETO:** Aquisição de bloqueador solar e repelentes, para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME – CNPJ nº 08.585.864/0001-24. No item 002 R\$ 8,87.**

**2 – COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME – CNPJ nº 11.768.299/0001-45. No item 001 R\$ 6,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.545,22 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**38AF59A5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação: